

LEI MUNICIPAL DE Nº 399/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Geral do Município de Carnaubal no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) criando as seguintes dotações:

06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

18.452.0702.2.140 – Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos.

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público.
Fonte de Recurso 1500.00.00.00 - R\$ 345.000,00
(trezentos e quarente e cinco mil reais)

05.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0007.2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso 1500.00.00.00 - R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 23 de fevereiro de 2022

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

